**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 536/99**
**( 08 DE SETEMBRO DE 1999 )**

**DISPÕE SOBRE : Concessão de Abono de Emergência aos Servidores Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores da Câmara Municipal, estatutários, ativos e inativos, abono de emergência, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

**ARTIGO 2º** - O Abono de emergência, será concedido exclusivamente no mês de Setembro de 1.999, não se incorporando para qualquer efeito legal, ao salário ou aos vencimentos do servidor, bem como não se efetuará descontos ou contribuição de encargos sociais.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão pôr conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 08 de Setembro de 1999.

**Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA**
**Presidente**

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES**
**1º Secretário**

**MERCEDES SARTORI FIORE**
**2º Secretário**

AS COMISSÕES DE: Justiça e Redação
S/S. em 08/09/99
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/09/99
PRESIDENTE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 536/99**

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Resolução em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Concessão de Abono de emergência aos Servidores da Câmara Municipal.

Pretende a Mesa da Câmara com a referida propositura, prestar um pequeno auxílio aos funcionários da Câmara neste mês de Setembro, a fim de minimizar as dificuldades financeiras a que todos estão enfrentando.

Isto posto, não encontramos obce de ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PACERER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Resolução nº 536/99.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FÁVERO-
Relator

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº** 3242/99
**(03 de Setembro de 1.999.)**

Dispõe sobre: **Concessão de Abono de Emergência aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos os Servidores Públicos Municipais, ~~celetistas~~, estatutários, ativos e inativos, abono de emergência, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

**ARTIGO 2º** - O Abono de emergência, será concedido exclusivamente no mês de Setembro de 1.999, não se incorporando para qualquer efeito legal, ao salário ou aos vencimentos do servidor, bem como não se efetuará descontos ou contribuição de encargos sociais.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Setembro de 1.999.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**